



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

LEI 351/2004

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento fiscal e da seguridade social do Município, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

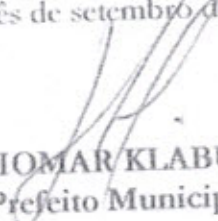
Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em favor do Poder Executivo Municipal, crédito suplementar até o limite de R\$ 2.033.481,91 (dois milhões, trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para atender as programações de execução orçamentária da Lei Municipal nº 336/2003.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre da tendência do excesso de arrecadação de recursos ordinários, demonstrados em conformidade com o inciso II do § 1º c/c § 3º, artigo 43, Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul,
aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal